

Análise Técnica Nº. 022/2018-COFISPREV/AMPREV
Processo nº 2017.04.1834P
Requerente: ANGELA MARIA MENDES BARROS
Interessados: Conselho Fiscal, Diretoria de Benefícios

Trata-se de análise da regularidade e conformidade do processo que culminou com a aposentadoria de **ANGELA MARIA MENDES BARROS**, segue-se breve relatório.

Apresentou requerimento de aposentadoria à fl.2

A Requerente apresentou fichas financeiras e folhas de pagamento em fls. 33/117.

A divisão de cadastro de benefícios atestou a regularidade da instrução do pedido, conforme se verifica à fl. 94.

Em fl. 124 há decisão da Requerente em que opta pela Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Às fls.129/130 dos autos consta Parecer Técnico nº 587/2017 elaborado pela Auditoria Interna da AMPREV, atestando a presença da documentação e dos requisitos necessários ao deferimento da aposentadoria, tal como requerida.

Parecer jurídico devidamente lavrado e aprovado consta à fls. 133/138, opinando favoravelmente ao pedido de aposentadoria.

É o relatório do necessário!

Atentos aos requisitos legais necessários para o reconhecimento do direito de aposentadoria, nos ativemos à verificação da conformidade do caso com as normas que regem e disciplinam os procedimentos.



Toda a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua a legislação e não encontramos falhas no procedimento.

Os requisitos legais foram atendidos.

A requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação.

A administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos.

Assim, sendo que o mérito do ato administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, nos manifestamos favoráveis ao arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da beneficiária acima indicada.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2018.



EDUARDO DOS SANTOS TAVARES
Conselheiro Relator

CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

Memo. Nº 076/2018 - COFISPREV/AMPREV

Macapá-AP, 25 de outubro de 2018.

Do: Conselho Fiscal da Amapá Previdência

Anatal de Jesus Pires de Oliveira – Presidente

Ao Senhor Rubens Belnimeque de Souza

Diretor Presidente da AMPREV

A/C. Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF

A/C. Diretoria de Benefícios Militares - DIBEM

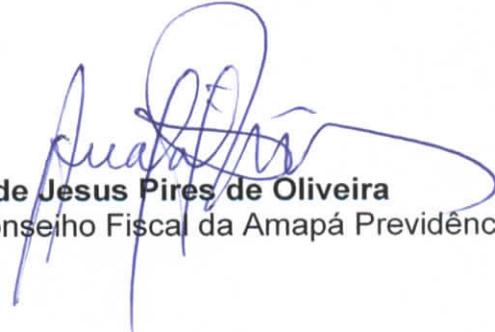
Senhor Diretor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, o COFISPREV no uso de suas atribuições regimentais e, conforme decisão contida na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/18, encaminhamos os seguintes relatórios para conhecimento e encaminhamento:

- ✓ **Análise Técnica nº 020/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de reserva remunerada “Ex-Officio” nº 2017.113.2134P - em favor do 2º TEN QEOPM João Jango Catão de Azevedo;
- ✓ **Análise Técnica nº 021/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de aposentadoria por tempo de contribuição nº 2017.04.1303P - em favor de Maria Galdina Santos Almeida;
- ✓ **Análise Técnica nº 022/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de aposentadoria por tempo de contribuição nº 2017.04.1834P - em favor de Ângela Maria Mendes Barros;
- ✓ **Análise Técnica nº 023/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de pensão por morte nº 2018.07.0738P - em favor do menor Carlos Daniel Dias Lima, beneficiário do Ex – SD QPPMC José Carlos Silva de Lima.

Para tanto, solicitamos que sejam juntados nos referidos processos o resultado das análises.

Atenciosamente,


Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência

Recebi em: 29/10/18
